

PROJETO DE LEI: 56/2023

Dispõe sobre a implantação de ciclo faixas temporárias aos domingos e feriados no município de Parnamirim e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com art.73, da Lei Orgânica deste município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de ciclo faixas temporárias aos domingos e feriados no município de Parnamirim, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas e de lazer, e de promover a mobilidade urbana sustentável.

Parágrafo único - As ciclo faixas temporárias serão implantadas em vias urbanas municipais com menor fluxo de veículos, priorizando as regiões com maior demanda de ciclistas.

Art. 2º - As ciclo faixas temporárias terão a largura mínima de 1,50 metro e serão sinalizadas com cones ou outros dispositivos de segurança.

Art. 3º - As ciclo faixas temporárias serão destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas, patinetes elétricos e outros veículos não motorizados.

Art. 4º - Aos domingos e feriados, das 6h às 18h, fica proibido o estacionamento de veículos nas vias onde estiverem implantadas as ciclo faixas temporárias;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 22 de março de 2023.

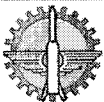
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

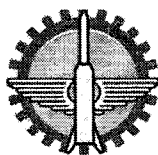
Data: ____/____/____


Leonardo Lima da Costa

Vereador Autor

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO





JUSTIFICATIVA

A implantação de ciclo faixas temporárias aos domingos e feriados é uma medida que busca estimular a prática de atividades físicas e de lazer, além de promover a mobilidade urbana sustentável. Trata-se de uma ação de baixo custo e de fácil implementação, que pode trazer benefícios significativos para a qualidade de vida da população.

Ao implantar as ciclo faixas temporárias, o município de Parnamirim estará contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para a diminuição do tráfego de veículos nas ruas, além de incentivar a utilização de meios de transporte não poluentes e de estimular a prática de atividades físicas.

Cumpramos ressaltar que as ciclo faixas temporárias serão implantadas em vias urbanas com menor fluxo de veículos, priorizando as regiões com maior demanda de ciclistas. Além disso, serão destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas, patinetes elétricos e outros veículos não motorizados, garantindo a segurança dos usuários.

Por fim, é importante destacar que, aos domingos e feriados, das 6h às 18h, fica proibido o estacionamento de veículos nas vias onde estiverem implantadas as ciclo faixas temporárias. Isso garante que os usuários das ciclo faixas tenham uma via livre e segura para circular.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: ____/____/____

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO


Leonardo Lima da Costa

Vereador Autor

